

# Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Vamos semear juntos



Mandato Coletivo e Participativo  
Deputado Padre João





# Apresentação

A agricultura é responsável por grande parte da riqueza brasileira, representando 30% da produção do País. 10% desta produção é gerada pela agricultura familiar, num total de R\$ 156,6 bilhões por ano.

Estes dados comprovam a importância da agricultura familiar para economia do Brasil e chamam atenção do Poder Público para a necessidade de investir cada vez mais neste segmento da produção rural.

O Governo Federal vem desenvolvendo uma série de ações para dar condições aos agricultores familiares de continuar trabalhando e ampliar a produção. A mais importante é o aumento do volume de recursos disponibilizados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que na Safra 2005/2006, chegou a R\$ 9 bilhões. Volume mais uma vez recorde de investimentos públicos na história da agricultura familiar.

Nossa certeza é de que ainda podemos conseguir mais e garantir, definitivamente, o reconhecimento da importância da agricultura familiar na geração de renda em nosso País.

Mas para isso, precisamos também fazer a nossa parte e nos organizar. É com organização que vamos desenvolver projetos adequados; que vamos fiscalizar a utilização dos recursos públicos; que vamos construir políticas públicas; que vamos garantir novos investimentos e melhorar a qualidade de vida em nossa comunidade, gerando trabalho e renda.

A formação dos **Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)** e a participação atuante das comunidades são imprescindíveis para o desenvolvimento rural. É função dos Conselhos estarem atentos às demandas sociais e auxiliar os agricultores a conquistar condições próprias para viver e trabalhar, garantindo a sobrevivência das gerações futuras.

Esta cartilha tem como objetivo contribuir com a participação das comunidades na formação e reformulação dos Conselhos, para que eles possam assegurar as mudanças necessárias, a partir da realidade, e assim contribuir para o desenvolvimento rural sustentável.



Deputado Estadual Padre João





Seu Joaquim e Dona Mariinha não  
aguentam mais tanta dificuldade.  
Nos últimos tempos não está  
sendo nada fácil.





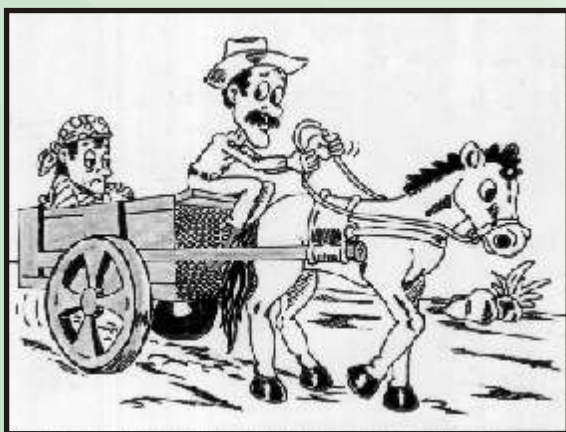
Os problemas começaram quando o filho teve que se matricular numa escola distante.



A escola não ensina as coisas da roça. Como mudar isto?



Depois dona Mariinha ficou doente. Foi uma dificuldade chegar ao posto. E o médico? Nem se fala, são poucos os dias que atendem.



Graças a Deus, não era muito grave, mas tem que dar uns pulos para conseguir os exames e marcar as consultas.





As estradas são outro problema, quando chove ninguém passa.

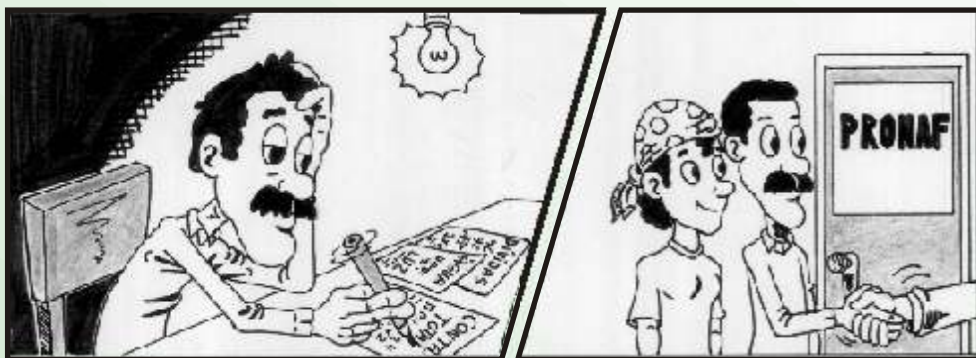
E a roça ? Olha, outro sofrimento. As terras estão cada vez mais fracas e tem que gastar muito com semente, adubo, calcário... Não tem assistência técnica.

Quando aparece alguém por lá, enche a cabeça de seu Joaquim e Dona Mariinha com coisas desnecessárias. Isto é o que pode acontecer quando os agricultores não





Dificuldade para plantar. Para vender, tem que passar pelo atravessador e com a renda mal dá para comer. Um Deus nos acuda! Ah se não fosse o **Pronaf**, com juros baixos e sem burocracia, seu Joaquim e dona Mariinha não conseguiriam plantar a roça de milho esse ano.



Certo dia eles receberam um convite para uma reunião. Lá, ouviram falar de um tal de **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**. O nome é comprido, mas eles gostaram da idéia. Viram que todo mundo podia se unir: Poder Público e agricultores, para construir uma vida melhor.








Mas, dona Naná **o que é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)?**

Seu Fizinho, o **CMDRS** é uma forma das comunidades rurais se organizarem e lutarem para realização de seus direitos.

O povo reúne -se com o pessoal da Prefeitura. Todo mundo fala, dá suas idéias e tira conclusões práticas para melhorar a qualidade de vida na nossa comunidade.



Os Conselhos Municipais funcionam como ferramentas de participação do povo.

Dona Naná, explique melhor, **qual a função deste Conselho?**





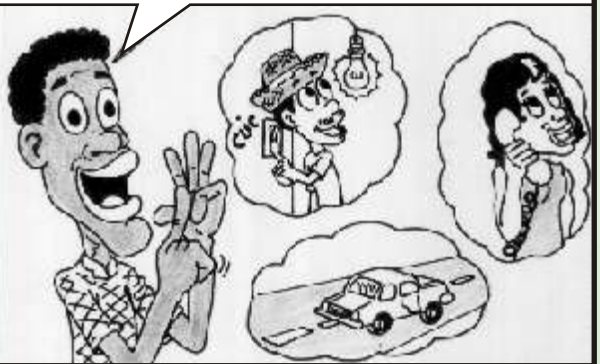
Veja só, a função básica do **CMDRS** é definir os interesses municipais e regionais, além de elaborar políticas públicas que também são apoiadas pelo **PRONAF** (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar. Lembrando que política é a arte do bem comum. No Conselho, vamos levantar ações, em conjunto, que possibilitem uma vida justa para todos.

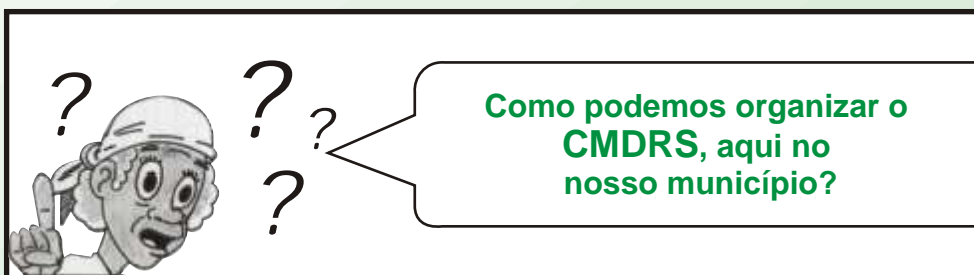
Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, tem o papel de levantar e deliberar sobre os problemas enfrentados na comunidade. A comunidade organizada vai ouvir, falar e propor mudanças que façam o desenvolvimento. Desenvolver, pelo que eu entendo, é gerar condições próprias para melhorar a nossa vida.

Esse negócio é interessante. Quando a gente reúne, muitas coisas vêm à cabeça.



Como **por exemplo**: a melhoria das escolas de ensino fundamental e médio, dos postos de saúde, a melhoria das estradas, a promoção da cultura popular, a ampliação da energia elétrica, a melhoria da assistência técnica, a agricultura, o apoio à reforma agrária e muito mais.





Olha dona Fia, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CMDRS**) é um órgão deliberativo criado por meio de Lei Municipal ou por Decreto aprovado pelos vereadores (**No final minuta de Projeto de Lei**). Ele articula os interesses dos agricultores e das agricultoras familiares e dos poderes públicos municipais, estaduais e federais. É responsável pela elaboração de políticas para o desenvolvimento sustentável do município. Para isso, é bom a comunidade se mobilizar: provocando debates com os vereadores, os secretários da **Prefeitura**, o pessoal do **Sindicato**, das associações comunitárias e cooperativas, dos grupos de base e das **ONG's (Organizações Não Governamentais)**.



## Seu Chico, quem participa deste Conselho?

Seu Bernardo, é bem simples a participação. O **CMDRS** deverá ter, obrigatoriamente, como a maioria dos seus membros, representantes dos agricultores familiares e trabalhadores assalariados rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

Segundo orientações do **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais** (18/05/2005) os Conselhos são compostos por representantes:

- Dos **Agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais** [associações, sindicatos, cooperativas, líderes comunitários e outros], escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades;
- De órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável (**Secretarias das Prefeituras Municipais**); De **entidades da sociedade civil organizada** que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; De **organizações para-governamentais** (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista, que também estejam voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar) e Do **Órgão de Assistência Técnica** (Emater ou outros grupos).

O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes da agricultura familiar. Uma recomendação é que pelo **60% dos representantes** do Conselho seja de agricultores (as) familiares e trabalhadores (as) assalariados (as) rurais.

O importante é escolher **conselheiros** e **conselheiras** compromissados, pois devem atuar como articuladores (as) e educadores (as) na comunidade local, como estimuladores da participação da sociedade e também fiscalizar e avaliar as ações planejadas.

Desta forma, os nomes são encaminhados ao **Prefeito**, que é quem nomeia os Conselheiros.

**A participação popular é um direito que evita que o Conselho fique atrelado ao poder das prefeituras. A participação popular garante a democratização do CMDRS.**





## Dona Naná, como funcionam os CMDRS?

Seu Fizinho, a proposta é que o CMDRS tenha no mínimo uma reunião mensal onde podem ser discutidos:

- **Planos Municipais de Desenvolvimento Rural** (levantamento de metas para as políticas públicas no município voltadas para a área rural);
- Organização para buscar crédito, recursos (Pronaf, Micro-Crédito, Cooperativas de Créditos);
- Gestão do **Pronaf Territorial**;
- Identificar problemas e potencialidades do município;
- Organização de Assentamentos de Reforma Agrária;

Assim, os conselheiros podem ouvir e trazer os anseios das comunidades para as reuniões e construir juntos um jeito de melhorar a vida de todos.



## Quanto tempo uma pessoa fica no Conselho?

Veja bem seu Bernardo, o mandato dos conselheiros é de até dois anos, como foi observado em **71% dos municípios** que tem **CMDRS**. O bom é que o Conselho tenha uma mudança do pessoal, para que todos tenham a chance de contribuir na construção comunitária. A troca pode ser feita renovando a metade ou **2/3 do quadro de conselheiros**.

As mulheres devem ocupar espaço nos Conselhos, para garantir um pensamento mais equilibrado. Deve ter no mínimo **30%** de participação das mulheres.





## O que o Conselho necessita para ter um bom funcionamento?

Olha dona Fia, é necessário que o **CMDRS** tenha algum tipo de estrutura (sede, assistência técnica, veículo, materiais), que pode ser disponibilizada pela prefeitura e sindicatos. Muitos conselhos criam um sistema de ajuda de custo para as despesas de conselheiros(as), especialmente voltados para o transporte.

Outra coisa que não pode faltar é a **capacitação**. Os membros, para o bom funcionamento do Conselho, devem buscar capacitação para conhecer mais sobre **Pronaf**, Cooperativas de Crédito, Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável, Diagnóstico Participativo de Realidade, Segurança Alimentar, Economia Solidária, Agroecologia, Políticas Públicas e outros assuntos importantes para o desenvolvimento rural da comunidade.



Então, já deu para entender sobre a função do Conselho, como é composta, como se cria. Mas com o **CMDRS** organizado, como podemos por a mão na massa e fazer um trabalho bem feito?



## Como os CMDRS podem agir?



Seu Fizinho, para atender o conjunto de problemas e demandas do município a gente faz um levantamento de dados e atividades relacionados ao desenvolvimento rural. **O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural**, uma boa ferramenta, um documento com uma série de dados sobre o município, resultado da participação dos agricultores e da pesquisa da realidade do município. Daí se levanta **questões fundamentais** como: a situação da agricultura e pecuária, a educação no campo, a aquisição de máquinas e equipamentos, as condições de moradia, o acesso à programas de saúde, a economia local e por aí afora.



### Dicas importantes para o planejamento municipal de desenvolvimento rural

Questões para Debate	Roteiro para Respostas
Como está o Município?	Fazer um diagnóstico dos problemas e das potencialidades.
Que futuro queremos?	Definir objetivos gerais que se pretende alcançar.
Como vamos chegar lá?	Elaborar a estratégia para alcançar esses objetivos
Quais as prioridades?	Escolher o que deve ser apoiado primeiro.
O que vamos fazer?	Decidir as ações e obras que serão apoiadas.
Como vamos fazer?	Criar uma forma de trabalhar juntos para garantir a participação e o controle na execução, acompanhamento e avaliação das ações e obras.
Quem vai fazer o quê?	Delimitar as responsabilidades entre os (as) participantes.
O que e quanto necessitamos para fazer?	Identificar os recursos necessários (dinheiro, pessoal, máquinas) e de onde virão.

Fonte: Planos Municipais de Desenvolvimento Rural PMDR/ IBASE/ PRONAF/ MDA, Brasília, 2002.



# Organização dos Conselhos

Para iniciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural** devemos desenvolver algumas ações.

- 1- sensibilização da comunidade;
- 2- diagnóstico participativo;
- 3- definição dos objetivos e do plano de ações;
- 4- execução e gestão do plano;
- 5- acompanhamento, avaliação e socialização com a comunidade.

Outra atividade do **CMDRS** está relacionada com a mobilização, articulação e organização para o acesso do pequeno agricultor ao Pronaf. O **Pronaf**, além do crédito e investimento, possui parcerias entre os poderes públicos municipais, estadual e federal para executar os recursos que geram a melhoria da qualidade de vida nos municípios ou na região.

Se a gente cria o conselho municipal, não fica sozinho, pois existe o conselho estadual e federal. O **CONDRAF** (Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e Sustentável, decreto **4.854/2003**), voltado para a reforma agrária e a agricultura familiar, é um instrumento de formulação e implementação de políticas públicas, que influenciam todo o Brasil.

Agora a gente tem o **Pronaf Territorial**, proposto pelo Governo Federal, onde vários municípios se organizam para gerir políticas regionais voltadas para a realidade rural. Devemos, então, mobilizar uma rede de apoio em cada comunidade para conquistarmos os investimentos e as mudanças.

Em **Minas Gerais** foram aprovados, por enquanto, **9 territórios** (Serra do Brigadeiro, Mucuri, Alto Jequitinhonha, Serra Geral, Médio Rio Doce, Noroeste de Minas, Médio Jequitinhonha, Guimarães Rosa, Alto Rio Pardo) pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CEDRS**). Recursos no valor de **R\$ 5,5 milhões** já foram repassados pelo Governo Federal em 2005 para o desenvolvimento rural no Estado. Assim, o crédito para investimento será liberado a partir dos planos de trabalhos elaborados por cada território e estão diretamente destinados para: a programas de infra-estrutura, apoio a produção, comercialização e capacitação de agentes de desenvolvimento.





## IMPORTANTE:

- Os **CMDRS** podem conseguir atingir seus objetivos mais facilmente quando os representantes dos agricultores estão à frente ocupando a presidência dos conselhos.

- É necessário que se tenha uma estrutura própria de apoio, **não** ficando diretamente dependente da prefeitura.

- Importante a presença de um **agente** com o papel de animador do processo de desenvolvimento (agente de pastoral, assessor, extensionista, etc).

- Deve-se criar mecanismos que atuem na articulação e avaliação das ações dos conselhos, para que o desenvolvimento vá além das questões agrícolas. Um exemplo seria a criação de **Contrato Territorial de Desenvolvimento**, uma espécie de garantia e reforço aos compromissos dos Conselhos.

- Deve haver respeito mútuo entre os **CMDRS** e a **Prefeitura Municipal**, sendo um complementar ao outro nas conquistas e mudanças propostas ao município.

- **A Participação Popular** dos agricultores dá força e legitimidade aos CMDRS para a gestão social das políticas públicas. Com a promoção dos Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável, feitos a partir do diagnóstico participativo, consegue-se ir mais fundo nos anseios da comunidade e garantir que os Conselhos sejam os representantes do desenvolvimento municipal sustentável.

Vamos tentar organizar os nossos municípios para a formação do CMDRS. A gente não pode perder o trem da história, vamos construir nosso jeito de viver.

**VAMOS SEMEAR JUNTOS ESTA IDÉIA!**





# Minuta de Projeto de Lei

PROJETO DE LEI N.º ....., DE ..... DE .....2005

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de....., que terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.

Parágrafo Único: A composição do CMDRS obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDRS, aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRS.

Art. 2º Ao CMDRS compete promover:

I. o desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município e a organização dos agricultores(as) familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;

II. a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

III. a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IV. a inclusão dos objetivos e ações do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);

V. a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;



VI. a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;

VII. a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;

VIII. a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

IX. a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;

X. a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;

XI. ações que revitalizem a cultura local;

XII. a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I. não detenha, a qualquer título, área maior do que (4) quatro módulos fiscais ou no máximo 6 (seis) módulos quando, tratar-se de pecuarista familiar;

II. utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III. tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;

IV. dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

V. resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo Único. São também beneficiários desta Lei:

a) agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;

b) indígenas e remanescentes de quilombos;

c) pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;

d) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;



e) silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;  
f) aquícultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

Art. 4º O CMDRS tem foro e sede no Município de .....

Art. 5º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 6º Integram o CMDRS:

I. representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para-governamentais (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.

II. Entidades representativas dos agricultores(as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.

§ 1º O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:

a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Art. 7º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A economia do município tem uma forte dependência do setor rural. A indústria e comércio dependem direta e indiretamente deste setor. Nossa população rural representa .....% da população total do município e depende, atualmente, de fortes estímulos para permanecer no campo, de modo a assegurar a produção no espaço rural. Para tanto, é fundamental a implantação de um processo de desenvolvimento sustentável do meio rural, orientado, disciplinado e estimulado pelo município e com a efetiva participação das comunidades rurais e urbanas, através de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Tal medida encontra fundamento no Art. .... da Lei Orgânica Municipal, nos Arts. 23 e 24 da Constituição Federal; Arts. 11 e 247 da Constituição Estadual; e Arts. 3º, 6º e 8º da Lei Federal Nº 8171, de 17/01/1991; Art. 6º da Lei Estadual Nº 11.405, de 28/01/1994, alterado pelo art. 2º da Lei Delegada nº 105/2003, de 29/01/2003; no Decreto nº 41557, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRS; no Decreto 43.500, que altera o Decreto n.º 41.557, e no Decreto nº- 4.854, de 8 de outubro de 2003 que cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável CONDRAF.

Aprovando este Projeto de Lei, o Legislativo Municipal estará resgatando mais um compromisso de justiça e democracia para com a nossa sociedade.

Sala de Sessões, .....de ..... de 2005.



# Reconhecimento do CMDRS

Para reconhecimento do CMDRS, deverão ser encaminhadas para Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, cópias xerográficas dos seguintes documentos:

**a-Lei Municipal que instituiu o CMDRS.**

**b-Correspondência de cada entidade que compõe o CMDRS, que foi encaminhada ao Prefeito Municipal, formalizando a indicação do seu respectivo representante.**

**c-Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal nomeando os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições componentes do CMDRS.**

**d-Ata da reunião de posse dos Conselheiros contendo o nome completo de todos os Titulares e Suplentes, relacionando-os com os respectivos órgãos e instituições que representam. Escrever também o nome completo dos Conselheiros Titulares e Suplentes antes das suas assinaturas.**

**e-Ata da reunião de eleição e posse da Diretoria do CMDRS (pode ser a mesma da letra d).**

**f-Regimento Interno do CMDRS, aprovado pelo Plenário.**

Nota: Para os conselheiros indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação, deverá ser encaminhada cópia da ata da reunião em que foi(ram) escolhido(s) o(s) representante(s), devidamente assinada por todos os presentes, em substituição à correspondência da letra b.

## Endereço da Secretaria Executiva do CEDRS

Av. Raja Gabágua, 1626 Luxemburgo 30350-540 BELO HORIZONTE - MG  
Tel. (31) 3349- 8072 Fax: (31) 3296 - 4990 - e-mail: pronafsec@emater.mg.gov.br

## CONSIDERAÇÕES

A relação nominal de Conselheiros e respectivos Órgãos e Instituições devem evidenciar a existência de, no mínimo, **60%** dos representantes dos **Agricultores(as) Familiares** na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS.

### PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURAR:

Secretaria Executiva do CEDRS/MG - (31) 3349-8072  
Secretaria do CONDRAF - (61) 426-9871  
Atendimento do Governo Federal - 0800-787000

Gabinete do Deputado Padre João  
Rua Rodrigues Caldas, 79 - 19º andar - Sala 02  
CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG  
Tel.: (31)2108-5415 FAX: (31)2108-5414  
www.padrejoao.com.br  
dep.padre.joao@almg.gov.br





**"A missão do Mandato Padre João é ser instrumento eficiente, coletivo e participativo, para garantir, com ética cristã e transparência, a vida, a justiça social, a solidariedade, leis justas e capacitar pessoas para traduzir em ações as transformações necessárias à cidadania."**

